CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº416 /2017

Autor: Isnard Araújo

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos na lei nº 5358 de 05 de fevereiro de 1998, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a tornar obrigatória instalação de câmeras de vídeo nos ônibus do Sistema de Transportes Coletivos de Salvador, principalmente na porta traseira.

Honra-nos o nobre vereador Isnard Araújo com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei número 416/2017, que Denomina de Professor Rodolfo Teixeira, um logradouro público desta Cidade.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Lei acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Lei.

O referido projeto tem o condão de autorizar o chefe do poder executivo municipal a tornar obrigatória instalação de câmeras de vídeo nos ônibus do Sistema de Transportes Coletivos de Salvador. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Lei nº 416/2017 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2019.

BALBINO CARVALHO-SABÁ

VEREADOR- RELATOR